OUVIDORIA
DA POLÍCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
OUVIDORIA DA POLÍCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício O.P. nº 250/2015
Protocolo nº 2161/2014
(Favor mencionar esta referência)

À Secretaria.
Pompéia, 9 / 2 / 15
Presidente da Câmara

São Paulo, 22 de dezembro de 2014.

Excelentíssimo Senhor Vereador,

Pelo presente, cumprimento-o cordialmente na qualidade de filho de Pompéia e Ouvidor da Polícia do Estado de São Paulo, com a finalidade de transmitir a íntegra da resposta enviada pela Secretaria de Segurança Pública em razão do pedido de não autorização da reabertura da Cadeia Pública de Pompéia enviado pelo Nobre Prefeito dessa grandiosa Cidade.

Considerando a exposição de motivos e justificativa encaminhada pela pasta, entendo que, S.M.J, por ora esta Ouvidoria não dispõe de embasamento Jurídico para discordar das medidas adotadas e com fundamento na Lei Complementar 826/1997, este filho de Pompéia sempre estará à disposição e de prontidão a todos os cidadãos dessa Nobre e acolhedora Cidade.

Aproveito o ensejo para agradecer a moção apresentada na Câmara Municipal pelos Nobres Vereadores Dr. Válter Bettio e Fátima Aparecida Cavaliéri e subscrito pelos demais membros da casa (Requerimento nº 17/2014 - 1ª Sessão Ordinária).

JULIO CESAR FERNANDES NEVES
Ouvidor da Polícia

Excelentíssimo Senhor
Vereador Carlos Rogério Barbosa
DD Presidente da
Câmara Municipal de Pompéia/SP
Rua João da Costa Vieira, 584 - CENTRO
CEP 17580-970 - POMPEIA – SP
cjs

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA ESPECIAL PARLAMENTAR

São Paulo, 25 de novembro de 2014.

Ofício SSP/GS/AE nº 1251/2014 - gad
Referente Prot. GS nº 4161/14
Ofício O.P. nº 2221/2014 (Protocolado nº 2161/2014)
Assunto: Ouvidoria da Polícia do Estado de São Paulo encaminha Ofício, com solicitação da Prefeitura Municipal de Pompeia no sentido de não ser reaberta a Cadeia Pública em Pompeia, conforme se infere no Ofício GP nº 162/2014 encaminhado pela municipalidade.

Senhor Ouvidor

Em atenção ao ofício em epígrafe, expedido por Vossa Excelência, dirigido ao Senhor Secretário da Segurança Pública, cumpre-nos informar que, consultada a Assessoria para Assuntos Prisionais e a Secretaria de Administração Penitenciária – SAP, após análise, estas se manifestaram por meio das Respostas Técnicas anexas.

Aproveitamos a oportunidade, para renovarmos protestos de elevada estima e distinta consideração.

CARLOS ALBERTO ESTRACINE
COORDENADOR
ASSESSORIA ESPECIAL PARLAMENTAR

Ao
Excelentíssimo Senhor
Julio César Fernandes Neves - Ouvidor
Ouvidoria da Polícia do Estado de São Paulo
Rua Japurá, 42 – Bela Vista
CEP: 01319-030 – São Paulo - SP

GABINETE DO SECRETÁRIO E ASSESSORIAS

Documento: **PROT. 4161/2014 – SSP**

Interessado: **OUVIDORIA DA POLÍCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – GABINETE DO SECRETÁRIO**

Assunto: Encaminha manifestação enviada pelo Prefeito da Cidade de Pompéia, na qual solicita que a Cadeia Pública da cidade não seja reaberta, através dos Ofícios 162/2014 e 163/2014 anexos.

DESPACHO GS nº 0683/2014

Conforme consta da Informação CRN nº 123/2014, da lavra do Coordenador Substituto, da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Noroeste do Estado, a solicitação, objeto deste protocolado, já foi atendida por aquele órgão, mediante a inclusão automática de presos procedentes da Cadeia Pública de Pompéia junto à Penitenciária de Marília.

Isto posto, restitua-se o presente expediente à Secretaria de Segurança Pública.

Gabinete do Secretário, aos **04** de **junho** de **2014**.

LOURIVAL GOMES
SECRETÁRIO DE ESTADO

LG/AMS

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA PARA ASSUNTOS PRISIONAIS

Protocolado: **GS-4161/2014**

Referência: Ofício O.P. Nº 2221/2014
Protocolado nº 2161/2014

Interessado: **Ouvidoria da Polícia do Estado de São Paulo – Gabinete do Secretário**

Assunto: Encaminha cópias dos Ofícios GP nº 162 e nº 163/14, datados de 24/03/14, endereçados respectivamente ao Exmo. Sr. Secretário da Segurança Pública e ao DD. Ouvidor das Polícias do Estado de São Paulo, subscritos pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Pompéia.

Despacho nº: **265/14- jsg**

Retornam os autos a esta Assessoria Para Assuntos Prisionais com a manifestação conclusiva[1] do Exmo. Senhor Delegado Seccional de Polícia de Marília, quanto à ciência da concordância do imediato funcionamento da Cadeia Pública de Pompéia, por parte do Exmo. Senhor Delegado de Polícia Diretor do Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – Deinter 4 – Bauru, após o cumprimento das formalidades administrativas pertinentes.

Pelo exposto, o Exmo. Senhor Delegado Seccional de Polícia de Marília esclarece que, com a reativação da Cadeia Pública da Pompéia, foram adotadas as formalidades administrativas cabíveis, encontrando-se em pleno funcionamento.

Acresça-se a isso, informação prestada pela Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Noroeste do Estado, da Secretaria da Administração Penitenciária, na qual aclara que a inclusão automática de presos oriundos da Delegacia Seccional de Marília, que

---

[1] Despacho nº 127/2014/aal/cc, às fls.48.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA PARA ASSUNTOS PRISIONAIS

abrange a Cadeia Pública de Pompéia, já vem ocorrendo na Penitenciária de Marília.

Consta ainda dos autos que a necessidade de reativação da Cadeia Pública de Pompéia deveu-se à interdição total, devidamente autorizada pela Corregedoria Geral da Justiça, da Cadeia Pública de Garça, a qual era responsável pelo acolhimento de todos os presos masculinos da Delegacia Seccional de Polícia de Marília, composta por quatorze municípios: Álvaro de Carvalho, Alvinlândia, Echaporã, Fernão, Gália, Garça, Júlio Mesquita, Lupércio, Marília, Ocauçu, Oriente, Oscar Bressane, Pompéia e Vera Cruz.

Esclareço que cada Delegacia Seccional de Polícia precisa ter uma unidade carcerária em sua região para recepcionar seus presos, até que sejam eles incluídos no sistema penitenciário, administrado pela Secretaria da Administração Penitenciária e, como a decisão da Corregedoria Geral da Justiça interditando a Cadeia Pública de Garça não era passível de recurso, coube ao Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – Deinter 4 – Bauru o seu fiel cumprimento, sendo, no entanto, imperiosa, a designação de outra unidade para acolher os presos da região. Assim, não se trata de mera reativação de uma Cadeia, mas de medida necessária para garantir a execução dos trabalhos de Polícia Judiciária na área da Delegacia Seccional em comento.

A Cadeia Pública de Pompéia foi a escolhida por apresentar melhores condições de funcionamento e em virtude de sua localização privilegiada, pois dista apenas 30 quilômetros da cidade de Marília, sede da Delegacia Seccional de Polícia e 15 minutos da Penitenciária de Marília, o que facilita o encaminhamento dos presos.

Por essa razão, foram adotadas as providências para a reativação da Cadeia Pública de Pompéia, tais como: reparos em instalações hidráulicas e elétricas, recolocação das grades, da cerca elétrica e da concertina, instalação de circuito com câmeras e extintores de incêndio, designação de 6 carcereiros, tendo sido feitas as comunicações à hierarquia superior.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA PARA ASSUNTOS PRISIONAIS

Assim, com as informações pertinentes a essa Assessoria e estando devidamente instruído, em atendimento ao despacho de fl. 02 verso, retornem os autos ao Excelentíssimo Senhor Secretário Adjunto da Pasta, com respeitosa proposta de encaminhamento do presente protocolado à Assessoria Especial Parlamentar da Pasta para ulteriores deliberações que entender cabíveis, tendo em vista tratar-se de solicitação da Prefeitura Municipal de Pompéia.

São Paulo, 24 de julho de 2.014.

DILENE A. C. M. SQUASSONI
Delegada de Polícia
Coordenadoria Para Assuntos Prisionais